

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 43/2021

Data: 15/04/2021

Nr. por Centro de Custo: 21

Folha: 1/1

- Execução de Serviço  
 Execução de Obra  
 Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

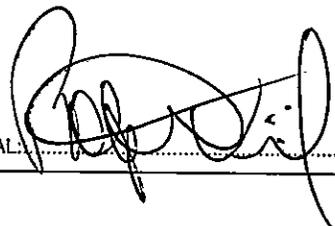
Centro de Custo:	1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Código da Dotação :
Órgão:	2 - PODER EXECUTIVO	
Unidade:	1 - SEC MUN DE GOVERNO	
Nome do Solicitante:	ROGERIO VIAL	
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL - RUA RUI BARBOSA 2 -	
Destinação:	CONTRATAÇÃO MENSAL EM CARÁTER EMERGENCIAL DE UMA EQUIPE, PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E LIMPEZA URBANA NA CIDADE DE PAULO FRONTIN/PR.	Identificação:

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	CONTRATAÇÃO MENSAL DE EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPE FORMADA POR DOIS OPERADORES DE ROÇADEIRA COSTAL: INCLUSO ROÇADEIRAS, COMBUSTÍVEL E EPIS; QUATRO VARREDORES: INCLUSO FERRAMENTAS E EPIS; E DOIS JARDINEIROS: INCLUSO FERRAMENTAS E EPIS; PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E LIMPEZA URBANA NA CIDADE DE PAULO FRONTIN/PR. (330342)	J4672 0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ROGERIO VIAL



Paulo Frontin, 15 de Abril de 2021.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Memorando 36/2021

Paulo Frontin, 15/04/2021

De SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, CONTRATAÇÃO MENSAL EM CARÁTER EMERGENCIAL DE UMA EQUIPE, PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E LIMPEZA URBANA NA CIDADE DE PAULO FRONTIN/PR. Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessária.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

  
ROGERIO VIAL  
Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 02
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação mensal em caráter emergencial de uma equipe, para atender a demanda de conservação de áreas verdes e limpeza urbana na cidade de Paulo Frontin/PR.

### 2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

### 3. OBJETO

Contratação mensal em caráter emergencial de uma equipe, para atender a demanda de conservação de áreas verdes e limpeza urbana na cidade de Paulo Frontin/PR.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	CONTRATAÇÃO MENSAL DE EM CARÁTER EMERGENCIAL DE EQUIPE FORMADA POR QUATRO OPERADORES DE ROÇADEIRA COSTAL: INCLUSO ROÇADEIRAS, COMBUSTÍVEL E EPIS; QUATRO VARREDORES: INCLUSO FERRAMENTAS E EPIS; E DOIS JARDINEIROS: INCLUSO FERRAMENTAS E EPIS; PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E LIMPEZA URBANA NA CIDADE DE PAULO FRONTIN/PR.	U	01

### 4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os objetos deverão ser entregues no prazo de 1 (um) dia , após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

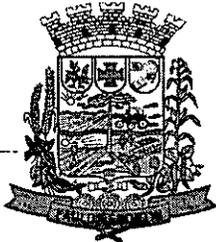
4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

f) não mantiver a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, 15 de abril de 2021.

**ROGERIO VIAL**

Secretario Municipal de Governo

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 05



PROPOSTA Nº 025/2021

A  
Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR

**PROPOSTA DE PREÇOS**

FP ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº: 27.338.122/0001-49, por intermédio de seu representante legal, apresenta a sua Proposta de Preços para execução dos serviços, conforme solicitado.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação mensal de em caráter emergencial de equipe formada por dois operadores de roçadeira costal: incluso roçadeiras, combustível, epis, e dois auxiliares de serviços Gerais; quatro varredores; incluso ferramentas e epis; e dois jardineiros; incluso ferramentas e EPIS; para atender a demanda de conservação de áreas verdes e limpeza urbana na cidade de Paulo Frontin /PR	Pacote	1	48.290,00	48.290,00
<b>Total</b>					<b>48.290,00</b>

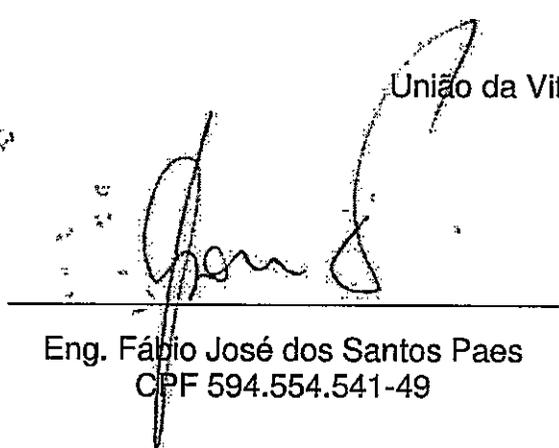
Preço total: R\$ 48.290,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e noventa reais)

Validade da Proposta: 60 dias

Condições de pagamento:30DD.

Banco Sicoob (756) AG 4392 – CC 21.575-9

União da Vitória, 13 de abril de 2021.

  
Eng. Fábio José dos Santos Paes  
CPF 594.554.541-49

**FP Engenharia Eireli**

CNPJ 27.338.122/0001-49 – Insc. Est. 9074875987

Rua Manoel Estevão, 460- sala 3 – Centro – União da Vitória-PR

Tel. (42) 3523-6060 – (42) 98812-2710 – E-mail: fabio@fpengenharia.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
----------------------------------	-------------------------------



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR

## ORÇAMENTO

Prezados Senhores, apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nosso orçamento, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação para a prestação de serviços abaixo descritos.

Item	Descrição	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	CONTRATAÇÃO MENSAL EM CARATER EMERGENCIAL DE EQUIPE FORMADA POR DOIS PARA MANUTEÇÃO E DOIS OPERADORES DE ROÇADEIRA COSTAL: INCLUSO ROÇADEIRAS, COMBUSTIVEL E EPIS; QUATRO VARREDORES: INCLUSO FERRAMENTAS E EPIS; E DOIS JARDINEIROS INCLUSO FERRAMENTAS E EPIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E LIMPEZA URBANA NA CIDADE DE PAULO FRONTIN/PR.	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 51.000,00</b>	

Declaramos que, em nosso preço de empreitada pelo preço global acima, levamos em consideração as despesas com mão de obra, encargos da Legislação Social Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, especificações e demais elementos necessários a boa execução dos serviços propostos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.**

União da Vitória, 13 de Abril de 2021.

**FABIO ALCANTARA MELLO**

PROPRIETÁRIO  
CPF 626.878.599-15

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
----------------------------------	-------------------------------

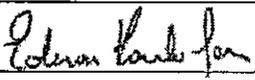
## PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Empresa: EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES		CNPJ: 34.605.142/0001-02
Endereço: RUA PORTUGAL	Nº:366	Bairro:BELA VISTA
Cidade:Porto União	UF:SC	CEP:89.400-000
Telefone: (42) 988324196	e-mail: edsonpgan@hotmail.com	

Solicitante: Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR		CNPJ: 29.079.480/0004-52
Endereço: R. Rui Barbosa	Nº: 204	Bairro: Centro
Fone: (42) 3543-1210	UF: PR	CEP:84.635-000

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CONTRATAÇÃO MENSAL EM CARATER EMERGENCIAL DE EQUIPE FORMADA POR DOIS OPERADORES DE ROÇADEIRA COSTAL: INCLUSO ROÇADEIRAS, COMBUSTIVEL E EPIS; DOIS SERVIÇOS GERAIS, INCLUSO FERRAMENTAS E EPIS; QUATRO VARREDORES: INCLUSO FERRAMENTAS E EPIS; E DOIS JARDINEIROS: INCLUSO FERRAMENTAS E EPIS;; PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES E LIMPEZA URBANA NA CIDADE DE PAULO FRONTIN /PR	49.000,00	49.000,00
<b>TOTAL</b>			

A presente proposta tem o Valor de R\$ 49.000,00(quarenta e mil reais reais), por mês.

Condições de pagamento: 30 dias	<b>EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI</b> <b>CNPJ: 34.605.142/0001-02</b> Rua Portugal, 366, Jardim Bela Vista, Porto União/SC Tel: (42) 988324196  e-mail: edsonpgan@hotmail.com
Prazo de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO	
Validade da proposta: 60 dias	
Local:Serviços gerais no município	
Data: 12 de abril de 2021	
Nome do Responsável: Edeson Paulo Gan	
CPF: 060.432.489-80	
Assinatura: 	

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 08



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023949329-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 27.338.122/0001-49  
Nome: FP ENGENHARIA EIRELI

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 11/08/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLH 04
----------------------------------	---------------------------



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FP ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ: 27.338.122/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:44:48 do dia 13/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/10/2021.

Código de controle da certidão: **3863.3702.E82A.E72A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

<b>Prefeitura Mun.</b> <b>Paulo Frontin</b>	<b>PROCESSO Nº</b> <b>FOLHA Nº</b> 10
--	---



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

F P ENGENHARIA EIRELI CNPJ: 27338122000149

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 14915 - Atividade principal: Serviços de engenharia  
Endereço: MANOEL ESTEVAO, 460 - Bairro Centro - CEP 84.600-235

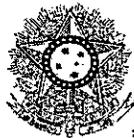
Código de Controle

CWMJUXLITSXIVFP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado em  
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 13 de Abril de 2021

Prefeitura Mun.	PROCESSO Nº
Paulo Frontin	FOLHA Nº



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FP ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.338.122/0001-49

Certidão nº: 12451122/2021

Expedição: 13/04/2021, às 15:15:16

Validade: 09/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FP ENGENHARIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.338.122/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 12
----------------------------------	-------------------------------

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.338.122/0001-49

**Razão Social:** P ENGENHARIA ELETRICA EIRELI ME

**Endereço:** RUA BARAO DO CERRO AZUL 353 SALA 01 / CENTRO / UNIAO DA  
VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/04/2021 a 05/05/2021

**Certificação Número:** 2021040603372996330209

Informação obtida em 13/04/2021 15:13:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
----------------------------------	-------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS  
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR  
R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho  
União da Vitória - PR - CEP 84600-000 Fone: 42.3523-1431  
Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada

## CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:  
Distribuição Cível ( adendo 1C do CNEGJ-PR ) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias  
e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNEGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro  
para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos ) desta  
comarca, neles nada consta de Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e  
Extrajudicial contra: FP ENGENHARIA EIRELI, CNPJ N.º 27.338.122/0001-49.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:  
Distribuição Criminal ( adendo 2C do CNEGJ-PR )  
Distribuição de Família Infância e Juventude ( adendo 5 C do CNEGJ-PR )  
Distribuição Juizado Especial Criminal ( adendo 14 C do CNEGJ-PR )  
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do  
CNEGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e  
Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNEGJ-PR)  
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNEGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de  
União da Vitória, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de Dois Mil e Vinte e Um.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 10 de março de 2021.

Luciane Hoepfner  
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vrcs.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO  
Cumulação do Ofício de Contador, Perito,  
Avaliador e Depositário Público da  
Comarca de União da Vitória - PR

Luciane Hoepfner  
Portaria nº 028/2012  
Distribuidora Judicial Designada



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FP ENGENHARIA EIRELI			Protocolo: PRC2106256540	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 41600819241	CNPJ 27.338.122/0001-49	Arquivamento do Ato Constitutivo 20/03/2017	Início de Atividade 01/03/2017	
Endereço Completo Rua MANOEL ESTEVAO, Nº 460, SALA 3 CENTRO - União da Vitória/PR - CEP 84600-235				
Objeto SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS SERVICOS DE INSPECAO TECNICAS NAS AREAS DE ENGENHARIA ELETRICA E MECANICA EXECUCAO DE SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA E MECANICA CONTROLE DE MATERIAL E SERVICOS SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS E GERENCIAMENTO DE PROJETOS VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO E ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADO A ENGENHARIA SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE SEMAFOROS INSTALACAO, MONTAGEM E MANUTENCAO ELETRICA DE ILUMINACAO PUBLICA, COMERCIO VAREJISTA DE PLACAS SOLARES PARA GERACAO FOTOVOLTAICA, MATERIAIS ELETRICOS, MATERIAL DE AUTOMACAO INDUSTRIAL, SOFTWARE E PECAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E INSTALACAO E MANUTENCAO EQUIPAMENTOS DE PLACAS FOTOVOLTAICA, ELETRICA E DE INFORMATIZACAO COM AUTOMACAO, TESTE DE ANALISES TECNICAS, SERVICOS DE PERICIAS TECNICA RELACIONADO SEGURANCA DO TRABALHO, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS SERVICOS DE APOIO A EDIFICIOS OBRAS DE TERRAPLENAGEM OBRAS DE ALVENARIA CONSTRUCOES E REFORMAS DE OBRAS LOCACAO DE MAQUINARIOS E VEICULOS SEM OPERADOR E ATIVIDADES AUXILIARES NO TRANSPORTES ATIVIDADES DE LIMPEZAS EM ORGAOS PUBLICOS E PRIVADOS MONTAGEM DE ESTRUTURA METALICAS E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURA TEMPORARIAS ATIVIDADES DE PAISAGISTAS, ROCADAS EM VIAS PUBLICAS E PODA SOB LINHAS ENERGIZADAS, LOTES, REDES ELETRICAS E PRACAS, SERVICOS DE PINTURAS INSTALACAO, MANUTENCAO E CONserto DE CAMERAS DE VIDEO DE MONITORAMENTO SINALIZACAO DE VIAS VERTICAIS E HORIZONTAIS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUCAO CIVIL CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, ACESSORIOS, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS ESTACIONAMENTO DE VEICULOS, SERVIÇO DE GUARDA DE VEICULOS E EXPLORACAO DE ESTACIONAMENTO ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PORTARIA, RECEPCAO, CONTROLE DE ACESSO, ZELADORIA, TELEFONISTA, COZINHEIRA E SUPERVISAO ATIVIDADE DE TELEATENDIMENTO E MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA.				
Capital R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) Capital Integralizado R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)	Porte PEEP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Títular Nome FABIO JOSE DOS SANTOS PAES CPF 594.554.541-49	Administrador S		Início do Mandato 17/02/2017	Término do Mandato
Dados do Administrador Nome FABIO JOSE DOS SANTOS PAES CPF 594.554.541-49	Início do Mandato 17/02/2017		Término do Mandato	
Último Arquivamento Data 15/02/2021	Número 20210615052	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/04/2021, às 08:23:20 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código CBDWNGH9.



PRC2106256540

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 27.338.122/0001-49 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 28/03/2017
<b>NOME EMPRESARIAL</b> FP ENGENHARIA EIRELI		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> FP ENGENHARIA EIRELI		<b>PORTE</b> EPP
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)		
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 23.91-5-02 - Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.13-4-00 - Obras de terraplanagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.23-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 46.69-0-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *)		
<b>CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
<b>LOGRADOURO</b> R MANOEL ESTEVAO	<b>NÚMERO</b> 460	<b>COMPLEMENTO</b> SALA 3
<b>CEP</b> 84.600-235	<b>BARRIO/DISTRITO</b> CENTRO	<b>MUNICÍPIO</b> UNIAO DA VITORIA
<b>UF</b> PR		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> FABIO@FPENGENHARIA.COM.BR		<b>TELEFONE</b> (42) 8812-2710
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 20/03/2017
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> *****		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2021 às 10:26:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

<b>Prefeitura Mun.</b> <b>Paulo Frontin</b>	<b>PROCESSO Nº</b>
	<b>FOLHA Nº</b> 16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.336.122/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2017
NOME EMPRESARIAL FP ENGENHARIA EIRELI		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 53.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas (Dispensada *) 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)		
LOGRADOURO R MANOEL ESTEVAO	NUMERO 480	COMPLEMENTO SALA 3
CEP 84.600-235	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIO@FPENGENHARIA.COM.BR
TELEFONE (42) 8812-2710		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia 15/02/2021 às 10:26:09 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

Prefeitura Mun. Pauo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 77
---------------------------------	-------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.338.122/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2017	
NOME EMPRESARIAL FP ENGENHARIA EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.20-2-00 - Atividades de teletendimento (Dispensada *) 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa (individual) de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl			
LOGRADOURO R MANOEL ESTEVAO	NUMERO 460	COMPLEMENTO SALA 3	
CEP 84.600-235	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
ENDERECO ELETRONICO FABIO@FPENGENHARIA.COM.BR	TELEFONE (42) 8812-2710		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é de direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2021 às 10:26:09 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

[CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO](#) [CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)

PROCESSO Nº  
10  
18

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 14
----------------------------------	-------------------------------

## 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 1 de 7

**FP ENGENHARIA EIRELI**

**CNPJ: 27.338.122/0001-49**

**NIRE: 41600819241**

Folha: 1 de 6

Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

**FABIO JOSE DOS SANTOS PAES**, brasileiro, maior, engenheiro com registro CREA-SC nº 1120872/D, divorciado, nascido em 24/12/1975, natural de União da Vitória-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 594.554.541-49, portador da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) nº 02463566138 DETRAN-PR emitida em 16/10/2020, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1643, APTO 801, Nossa Senhora do Rocio, CEP 84600-907, União da Vitória – PR.

Titular de uma empresa individual de responsabilidade limitada sob a denominação FP ENGENHARIA EIRELI, com sede na Rua Presidente João Café Filho, 552, Sala 2, Nossa Senhora do Rocio, CEP: 84600-688, União da Vitória – PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600819241 e inscrita no CNPJ sob nº 27.338.122/0001-49, resolve, alterar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A FP ENGENHARIA EIRELI informa a alteração de seu endereço que era Rua Presidente João Café Filho, 552, Sala 2, Nossa Senhora do Rocio, CEP: 84600-688, União da Vitória - PR, passando a partir desta data para Rua Manoel Estevão, 460, Sala 3, Centro, CEP: 84600-235, União da Vitória – PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO: A FP ENGENHARIA EIRELI que tem por objeto a exploração do ramo de: Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica; controle de material e serviços; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, teste de análises técnicas, serviços de pericias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem; obras de alvenaria; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpezas em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
----------------------------------	----------------------------

## 6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Página 2 de 7

FP ENGENHARIA EIRELI

CNPJ: 27.338.122/0001-49

NIRE: 41600819241

Folha: 2 de 6

atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de câmeras de vídeo de monitoramento; sinalização de vias verticais e horizontais; aparelhamento de pedras para construção civil; construção de rodovias e ferrovias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio atacadista e varejista de materiais de construção; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; transporte rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, serviços de carga e descarga de mercadorias; estacionamento de veículos, serviço de guarda de veículos e exploração de estacionamento; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; atividade de teleatendimento e medição de consumo de energia elétrica, gás e água, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica e mecânica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica e mecânica; controle de material e serviços; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, teste de análises técnicas, serviços de perícias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem; obras de alvenaria; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpezas em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias; atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de câmeras de vídeo de monitoramento; sinalização de vias verticais e horizontais; instalação de máquinas e equipamentos industriais; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; aparelhamento de pedras para construção civil; construção de rodovias e ferrovias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para**

	PROCESSO Nº
Para Mun. atín	21

**FP ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ: 27.338.122/0001-49**

**NIRE: 41600819241**

Folha: 3 de 6

uso em obras; comércio atacadista de bombas e compressores, acessórios, partes e peças; comércio atacadista e varejista de materiais de construção; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, serviços de carga e descarga de mercadorias; estacionamento de veículos, serviço de guarda de veículos e exploração de estacionamento; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinha e supervisão; atividade de teleatendimento e medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o seguinte teor.

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**FP ENGENHARIA EIRELI**

**CNPJ: 27.338.122/0001-49**

**NIRE: 41600819241**

**FABIO JOSE DOS SANTOS PAES**, brasileiro, maior, engenheiro com registro CREA-SC nº 1120872/D, divorciado, nascido em 24/12/1975, natural de União da Vitória-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 594.554.541-49, portador da Carteira de Nacional de Habilitação (CNH) nº 02463566138 DETRAN-PR emitida em 12/11/2015, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1643, APTO 801, Nossa Senhora do Rocio, CEP 84600-907, União da Vitória – PR.

Titular de uma empresa individual de responsabilidade limitada sob a denominação FP ENGENHARIA EIRELI, com sede na Rua Manoel Estevão, 460, Sala 3, Centro, CEP: 84600-235, União da Vitória – PR, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41600819241 e inscrita no CNPJ sob nº 27.338.122/0001-49, resolve, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada EIRELI, e com denominação **FP ENGENHARIA EIRELI**, portadora do CNPJ

<b>Prefeitura Mun. Paulo Frontin</b>	<b>PROCESSO Nº</b> <b>FOLHA Nº</b> 22
--	--

**FP ENGENHARIA EIRELI  
CNPJ: 27.338.122/0001-49****- NIRE: 41600819241**

Folha: 4 de 6

27.338.122/0001-49, será regida por este ato constitutivo, pelo contido na Lei 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A EIRELI terá a sua sede na Rua Manoel Estevão, 460, Sala 3, Centro, CEP: 84600-235, União da Vitória – PR, que é seu domicílio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A EIRELI declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA QUARTA** - O objeto social da EIRELI será: Serviços técnicos de engenharia, elaboração e gestão de projetos; serviços de inspeção técnicas nas áreas de engenharia elétrica e mecânica; execução de serviços de instalação e manutenção elétrica e mecânica; controle de material e serviços; supervisão de contratos de execução de obras e gerenciamento de projetos; vistoria, perícia técnica, avaliação e arbitramento, laudo e parecer técnico de engenharia; serviços de desenho técnico relacionado a engenharia; serviços de instalação, manutenção e reparação de semáforos; instalação, montagem e manutenção elétrica de iluminação pública, comércio varejista de placas solares para geração fotovoltaica, materiais elétricos, material de automação industrial, software e peças e equipamentos de informática e instalação e manutenção equipamentos de placas fotovoltaica, elétrica e de informatização com automação, teste de análises técnicas, serviços de perícias técnica relacionado segurança do trabalho, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; serviços de apoio a edifícios; obras de terraplenagem; obras de alvenaria; construções e reformas de obras; locação de maquinários e veículos sem operador e atividades auxiliares no transportes; atividades de limpeza em órgãos públicos e privados; montagem de estrutura metálicas e desmontagem de andaimes e estrutura temporárias; atividades de paisagistas, roçadas em vias públicas e poda sob linhas energizadas, lotes, redes elétricas e praças, serviços de pinturas; instalação, manutenção e conserto de câmeras de vídeo de monitoramento; sinalização de vias verticais e horizontais; instalação de máquinas e equipamentos industriais; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; aparelhamento de pedras para construção civil; construção de rodovias e ferrovias; serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comércio atacadista de bombas e compressores, acessórios, partes e peças; comércio atacadista e varejista de materiais de construção; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; rodoviário de cargas municipal, interestadual e internacional, serviços de carga e descarga de mercadorias; estacionamento de veículos, serviço de guarda de veículos e exploração de estacionamento; atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	-------------------------------

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL****FP ENGENHARIA EIRELI**  
**CNPJ: 27.338.122/0001-49****NIRE: 41600819241**

Folha: 5 de 6

de televisão; limpeza em prédios e em domicílios; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; atividade de teleatendimento e medição de consumo de energia elétrica, gás e água.

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo de duração da EIRELI é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo em 20 de março de 2017. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA SEXTA** - O capital social da EIRELI na importância de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), dividido em 22.000 (vinte e duas mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, a qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
FABIO JOSE DOS SANTOS PAES	100,00	22.000	220.000,00

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

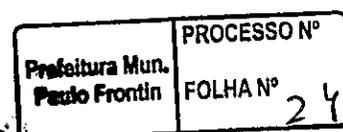
**CLÁUSULA OITAVA** - A administração da EIRELI caberá ao titular **FABIO JOSE DOS SANTOS PAES**, dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo Primeiro** - O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Parágrafo Segundo** - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará



**FP ENGENHARIA EIRELI****CNPJ: 27.338.122/0001-49****NIRE: 41600819241**

Folha: 6 de 6

suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O endereço do titular, constantes no ato constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de Convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular, que deverá fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O titular elege o foro da Comarca de União da Vitória-PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelo titular, depois de anotada, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todo os seus termos.

União da Vitória-PR, 12 de fevereiro de 2021.

---

**FABIO JOSE DOS SANTOS PAES****CPF: 594.554.541-49**

<b>Prefeitura Mun. Paulo Frontin</b>	<b>PROCESSO Nº</b> <b>FOLHA Nº</b> 25
--	---



## ASSINATURA ELETRÔNICA

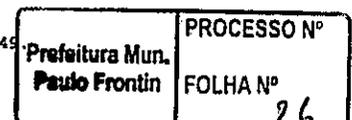
Certificamos que o ato da empresa FP ENGENHARIA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
59455454149	FABIO JOSE DOS SANTOS PAES



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2021 10:21 SOB Nº 20210615052.  
PROTOCOLO: 210615052 DE 15/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101030515. CNPJ DA SEDE: 27338122000149  
NIRE: 41600819241. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2021.  
FP ENGENHARIA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 47/2021 Data: 15/04/2021

**Material: 330342 - CONTRATAÇÃO MENSAL DE EM CARÁTER EMERGENCIAL DE Unid.: U**

- 1 FP ENGENHARIA EIRELI - (14161)
- 1 EPG ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI - (14158)
- 1 AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - (14157)

1,000	48.290,0000	48.290,00	Sim	***
1,000	49.000,0000	49.000,00	Não	
1,000	51.000,0000	51.000,00	Não	
<b>Total da Coleta:</b>		<b>48.290,00</b>		

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 7
----------------------------------	---------------------------



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 15 de Abril de 2021.

*Patricia Gruczowski*

PATRICIA GRUCZOWSKI  
Responsável pelo Setor Compras

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 58/2021, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 15 de Abril de 2021.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER CONTÁBIL - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

### DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 43/2021

**Objeto** Contratação mensal em caráter emergencial de uma equipe para atender a demanda de conservação de áreas verdes e limpeza urbana na cidade de Paulo Frontin.

Órgão	02 – Poder Executivo	
Unidade	01 – Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos	
Projeto/Atividade	2072 - Manutenção do Gabinete do Secretário	
Elemento	3.3.90.39. – Outros Serviços de	Saldo Orçamentário
Cód. Reduz – 262	Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00

Paulo Frontin, 20 de abril de 2021.

  
CARLA RENATA PECH  
Secretária de Finanças e Tributação

  
ARCÉLIO CARLOTTO  
Controlador Interno

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 30



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.41/2021**  
( Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 ).

## JUSTIFICATIVA

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Contratação Mensal Em Caráter Emergencial De Uma Equipe, Para Atender A Demanda De Conservação De Áreas Verdes E Limpeza Urbana Na Cidade De Paulo Frontin/Pr.

1.2. Conforme tabela abaixo:

Item	CATMAT CATSER	Unid.	Quantidade.	Descrição dos Serviços
01	14672	Mês	01	Limpeza.Urbana

### 2. DA PESQUISA DE PREÇO:

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art.-23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

Ordem	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	1	Fabio José dos Santos 30.443.495/0001-94	R\$ 48.290,00	R\$ 48.290,00
2º	1	Epg Engenharia e Construções Eireli 34.605.142/0001-02	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00

*Handwritten signature and text*



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

3º	1	<i>Azul Prestação de Serviços Ltda</i> 27.338.122/0001-49	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00
----	---	--	---------------	---------------

2.2. *Justifica o fato da pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar rede de iluminação pública municipal, constante no Termo de Referência.*

### 3. FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. *A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:*

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

### 4. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

4.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

4.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

4.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

### 5. RAZÃO DA ESCOLHA:

5.1. A contratação recaiu à empresa Fabio Jose dos Santos Paes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.338.122/0001-49, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 47/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 48.290,00 (Quarenta oito mil e duzentos e noventa reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

## 7. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

- 7.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
- 7.2. Os critérios de qualificação econômica: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, foram atendidos.
- 7.3. Os critérios de qualificação técnica: indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, foram atendidos.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2072	1000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

## 7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 02 de Julho de 2021.

*Alecio Maroli*  
ALECIO MAROLI  
Presidente

*Patricia Gruczowski*  
PATRICIA GRUCZOWSKI  
Membro

*Walinson Kelvin Marca*  
WALINSON KELVIN MARCA  
Membro

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Responsável pela Demanda: JANDERSON REPCUK

Cargo: Secretário de Obras

E-mail:

compraspmpf@hotmail.com

Telefone: (42)3543-1341

**1. Objeto: serviços comuns de Limpeza Urbana: Contratação Mensal Em Caráter Emergencial De Uma Equipe, Para Atender A Demanda De Conservação De Áreas Verdes E Limpeza Urbana Na Cidade De Paulo Frontin/Pr.**

**2. Justificativa da necessidade da contratação**

Justificativa: Necessidade de contratação de empresa especializada em limpeza pública, por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerando que a Prefeitura Municipal não possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município de Paulo Frontin-PR, em consonância com a lei nº 8.666/93 (lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes do memorial descritivo. Além de uma cidade mais bonita, a limpeza urbana traz reflexos diretos para a saúde pública e para a preservação do meio ambiente. O resultado é mais qualidade de vida para todos.

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROGESSON nº  
FOLHA nº 36

**3. Descrições e quantidades:**

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	14672	Limpeza Urbana	MÊS	1

**4. Observações gerais:** Compreenderá o serviço de varrição manual em passeios, praça e ruas, com recolhimento e remoção dos resíduos espalhados nas vias e logradouros públicos, compreendendo as sarjetas, os canteiros e os passeios.

**4.1. Prazo de Entrega/ Execução:** O início dos serviços será 1 ( um ) dia, a partir da apresentação de Autorização de Fornecimento, e duração de 1( um) mes

**4.2. Local e horário da Entrega/Execução:** Todo o perímetro urbano e peri-urbano do Município ( Conforme Lei 881/2012 ) em que seja cobrado/disponibilizado serviços de Limpeza Urbana.

**4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:** Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Servidor: JANDERSON REPCUK

**4.4. Prazo para pagamento:** 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR 02 de Julho de 2021

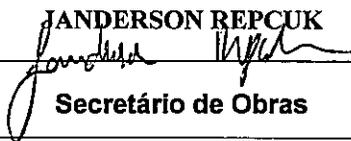
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

JANDERSON REPCUK



Secretário de Obras

## TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa de Licitação 37/2021

Lei 14.133 de 01 de abril de 2021

### 1. INTRODUÇÃO

O Município de Paulo Frontin/Pr, pretende contratar, com base na Lei n.º 14.133, de 01.04.2021, e nas demais normas legais e regulamentares, pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de **conservação de áreas verdes e limpeza urbana na Cidade de Paulo Frontin/PR.**

### 2. CONCEITUAÇÃO

2.1. **SERVIÇOS CONTINUADOS** são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

2.2. **SERVIÇOS NÃO-CONTINUADOS** são aqueles que têm como escopo a obtenção de produtos específicos em um período pré-determinado.

2.3. **PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA** é o documento que deverá conter os elementos técnicos capazes de propiciar a avaliação do custo, pela Administração, com a contratação e os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e fiscalização contratual.

2.4. **UNIDADE DE MEDIDA** é o parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados.

2.5. **PRODUTIVIDADE** é a capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço.

2.6. **ROTINA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** é o detalhamento das tarefas que deverão ser executadas em determinados intervalos de tempo, sua ordem de execução, especificações, duração e frequência.

2.7. **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** é o documento a ser utilizado para detalhar os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços, podendo ser adequado pela Administração em função das peculiaridades dos serviços a que se destina, no caso de serviços continuados.

2.8. **SALÁRIO** é o valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo ou convenção coletiva, sentença normativa, lei, ou ainda, quando da não existência destes, poderá ser aquele praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente.

2.9. **PRÓ-LABORE** é o equivalente salarial a ser pago aos cooperados pela cooperativa em contrapartida pelos serviços prestados.

2.10. **REMUNERAÇÃO** é o salário base percebido pelo profissional em contrapartida pelos serviços prestados mais os adicionais cabíveis, tais como hora extra, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade, adicional de tempo de serviço, adicional de risco de vida e demais que se fizerem necessários.

2.11. **ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS** são os custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação, calculados mediante incidência percentual sobre a remuneração.



2.12. INSUMOS DE MÃO DE OBRA são os custos decorrentes da execução dos serviços, relativos aos benefícios efetivamente concedidos aos empregados, tais como transporte, seguros de vida e de saúde, alimentação, treinamento, e ainda custos relativos a uniformes, entre outros.

2.13. RESERVA TÉCNICA são os custos decorrentes de substituição de mão de obra quando da ocorrência de atrasos ou faltas que não sejam amparadas por dispositivo legal e, ainda, abonos e outros, de forma a assegurar a perfeita execução contratual. Este custo é calculado para cobertura não discriminada no cálculo da remuneração mediante incidência percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas e insumos de mão de obra.

2.14. INSUMOS DIVERSOS são os custos relativos a materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, entre outros, utilizados diretamente na execução dos serviços.

2.15. DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS são os custos indiretos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da CONTRATADA com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus Contratos, calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório da remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos de mão de obra e insumos diversos, tais como as despesas relativas a:

- a) Funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros;
- b) Pessoal administrativo;
- c) Material e equipamentos de escritório;
- d) Supervisão de serviços;
- e) Seguros.

2.16. LUCRO é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, encargos sociais e trabalhistas, insumos de mão de obra, insumos diversos e despesas operacionais e administrativas.

2.17. TRIBUTOS são os valores referentes ao recolhimento de impostos, e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente.

2.18. FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO é o representante da Administração, especialmente designado, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto no Decreto Municipal nº. 20 de 24.04.2020 ( Consolidado).

2.19. INSTRUMENTO LEGAL é todo ato normativo ou instrumento jurídico ao qual seja atribuída força de lei, que tenha abrangência geral ou coletiva e disponha sobre matéria tutelada pelo Direito Público, tais como acordos, convenções coletivas e decisões normativas trabalhistas.

2.20. REPACTUAÇÃO é a espécie de reajuste contratual que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, de modo a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas para os custos decorrentes do mercado e do acordo ou convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado para os custos decorrentes da mão de obra.

2.21. PRODUTOS ou RESULTADOS são os bens materiais e imateriais, quantitativamente delimitados, a serem produzidos na execução do serviço contratado.

2.22. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS, é um ajuste escrito, anexo ao Contrato, entre o provedor de serviços e o órgão CONTRATANTE, que define, em bases compreensíveis, tangíveis objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

2.23. ORDEM DE SERVIÇO é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução dos Contratos de prestação de serviços, especialmente os de tecnologia de informação, que deverá estabelecer quantidades estimativas, prazos e custos da atividade a ser executada, e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, não dispõe em seu quadro de funcionários, servidores suficientes, para atender a demanda dos serviços de limpeza urbana.

3.2. Por isso, enquanto o Município não suprir o quadro de servidores, foi decidido que os serviços seriam terceirizados, para empresa que tenha condições de executar os serviços com o mesmo nível de maestria e profissionalismo que os servidores pertencentes ao Quadro Geral de Funcionários do Município.

3.3. Do exposto, foi decidido que seria contratado empresa especializada para realização do serviço, com o objetivo de atender a demanda declarada pela Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

4.1. A administração pretende a contratação, pois de início pretende corrigir defeito na execução do serviço público de limpeza pública, diante da ausência de equipamentos e profissionais exigidos para execução dos serviços.

4.2. Não existe elementos para identificar qual é o quantitativo de serviço demandado e em que condições de melhor se deva executar os serviços, existindo risco elevado de realização de uma licitação que se obtenha sobrepreço, ou até mesmo superfaturamento.

4.3. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, com o objetivo de colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os serviços deverão ser executados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

5.1. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021.

5.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do art. 48, da Lei 14.133/2021, ressaltando, que não se enquadram em nenhuma das vedações previstas nos incisos I a VI, e Parágrafo Único, do referido artigo.

5.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## 6. OBJETO

6.1. Contratação de serviços continuados de Contratação mensal, em caráter emergencial, Limpeza Urbana na Cidade de Paulo Frontin/PR, pelo período de um mês, não podendo ser prorrogado, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência, conforme especificações contidas no presente termo de referência:

Item	CATMAT CATSER	Unid.	Quant.	Descrição dos Serviços
01	14672	Mês	01	Serviços de limpeza urbana

6.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

6.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

6.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;

6.5. O contrato terá vigência pelo período de 1 (um) mês.

## 7. MÉTODO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados de acordo com as atividades e carga horária relacionadas abaixo:

### 7.2. FUNÇÃO X ATRIBUIÇÕES:

Função	Atribuições
<b>Operadores de Roçadeira</b> Costal: 02 (dois) (Área Externa)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Inclusos: Roçadeiras;</li><li>• Ferramentas;</li><li>• EPIS.</li></ul>
<b>Varredores: 04</b> (quatro) (Área Externa)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Incluso: Ferramentas;</li><li>• EPIS.</li></ul>
<b>Jardineiros: 02</b> (dois) (Área Externa)	<ul style="list-style-type: none"><li>• Incluso: Ferramentas;</li><li>• EPIS.</li></ul>

Observação: O encarregado fará jus a percentual de acréscimo de 30% (trinta), sobre o salário base da categoria.

### 7.3. FUNÇÃO X N° POSTOS X CARGA HORÁRIA

Função	Postos de Trabalho	C/ Horária Semanal
<b>Operadores de Roçadeira Costal: 02</b> (dois) (Área Externa)	(considerar produtividade para cálculo do número de postos)	44

<b>Varredores: 04 (quatro)</b> <b>(Área Externa)</b>	(considerar produtividade para cálculo do número de postos)	44
<b>Jardineiros: 02 (dois)</b> <b>(Área Externa)</b>	(considerar produtividade para cálculo do número de postos)	44

#### 7.4. FUNÇÃO X FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA

FUNÇÃO	FORMAÇÃO
<b>Operadores de Roçadeira Costal: 02 (dois)</b> <b>(Área Externa)</b>	Ensino fundamental incompleto (a partir do 4º ano do ensino fundamental) e prática profissional no posto de trabalho.
<b>Varredores: 04 (quatro)</b> <b>(Área Externa)</b>	Ensino fundamental incompleto (a partir do 4º ano do ensino fundamental) e prática profissional no posto de trabalho.
<b>Jardineiros: 02 (dois)</b> <b>(Área Externa)</b>	Ensino fundamental incompleto (a partir do 4º ano do ensino fundamental) e prática profissional no posto de trabalho.

#### 8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

8.1. A descrição e quantitativos de áreas a serem atendidos estão definidos nos itens abaixo

8.2. Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

a) DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO:

Nº EVENTO	DESCRIÇÃO
01	Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
02	Varrer as áreas pavimentadas;
03	Retirar o lixo <b>duas vezes ao dia</b> , seguindo os processos de coleta seletiva, acondicionando-o em sacos plásticos identificados por diferentes cores, (orgânicos, papel, metais, plásticos, conforme lixeiras distribuídas na Instituição, removendo-os para local indicado pela Administração);

b) EM DIAS ALTERNADOS (2X P/ SEMANA):

Nº EVENTO	DESCRIÇÃO
01	Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06 de 03 de novembro de 1995;

c) SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

Nº EVENTO	DESCRIÇÃO
01	Passar pano úmido, lavar com detergente e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
02	Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

d) MENSALMENTE, UMA VEZ:

Nº EVENTO	DESCRIÇÃO
01	Limpar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamentos.

8.3. A produtividade mínima admitida para áreas de esquadrias, 1.200m<sup>2</sup> para áreas externas.

8.4. A produtividade geral mínima, bem como o dimensionamento do quantitativo máximo de força de trabalho, está estabelecida conforme tabela a seguir, elaborada com base no Caderno de Logística "Prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação" editado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação em 2014.

### **8.5. DEFINIÇÕES DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS**

8.5.1. São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção domiciliar, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água compreendendo:

8.5.2. Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microrganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes.

8.5.3. Detergentes: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico.

8.5.4. Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

8.5.5. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

8.5.6. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis, observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio, manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por esses realizadas;

8.5.7. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde;

8.5.8. As embalagens com produtos devem ser segregadas e acondicionadas e posteriormente coletadas por empresa credenciada;

8.5.9. Os insumos necessários à execução do Contrato deverão ser dimensionados pela empresa, considerando a área externa e a rotina de execução dos serviços.

### **9. JORNADA DE TRABALHO**

9.1. A jornada de trabalho será de 44h semanais, perfazendo a carga horária específica de cada função, nos horários determinados pela Administração, não considerados horários de almoço.

9.2. As jornadas de trabalho poderão ou não ser coincidente com os horários dos servidores da Instituição, ficando a critério do responsável de cada área específica.

9.3. Caso ocorra necessidade de realização de algum serviço fora da carga horária específica do funcionário, este deve ser compensado considerando a jornada de trabalho de 44 horas semanais.

9.4. *Os índices de produtividade deverão ser os estabelecidos para uma jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, num total de 44 h semanais, observada a periodicidade prevista no Termo de Referência e no Contrato.*

9.5. O horário de trabalho da empresa contratada poderá ser no período compreendido entre 06:00h e 22:00h.

### **10. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços serão executados de acordo com as atribuições inerentes de cada função, descrito neste Termo de Referência, obedecendo ao estabelecido nas normas legais e regulamentares pertinentes.

## **11. ATRIBUIÇÕES MÍNIMAS DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA**

11.1. Os empregados da CONTRATADA obrigam-se a:

11.2. Cumprir a escala de serviço, observando pontualmente os horários de entrada e saída;

11.3. Apresentar-se uniformizados, primando por sua aparência pessoal;

11.4. Manter-se atento, ocupando permanentemente o local designado para o exercício de suas funções, não se afastando para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros

11.5. Comunicar à Administração todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio do CONTRATANTE;

11.6. Não preparar ou fazer refeições fora do horário próprio para almoço;

11.7. Utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e/ou coletiva sempre que necessário para preservar a sua segurança no ambiente laboral;

11.8. Deixar o local de trabalho, somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade, após comunicar a emergência à chefia;

11.9. Impedir a utilização do local de trabalho para guarda de objetos estranhos a ele, por parte de servidores alheios ao setor, de empregados ou de terceiros;

11.10. Acionar de imediato o corpo de bombeiros, se necessário, e prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas;

11.11. Executar as atividades próprias da função constantes do Termo de Referência, no CBO e outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade;

11.12. Demonstrar educação, respeito, paciência, organização, capacidade de iniciativa, afabilidade e entusiasmo;

11.13. Agir com agilidade e bom senso;

11.14. Ter agilidade e bom senso.

11.15. Possuir disponibilidade para atender aos horários estabelecidos pela CONTRATANTE;

11.16. Ter hábitos pessoais higiênicos, cuidado e responsabilidade com os equipamentos, ferramentas, máquinas, animais e demais materiais de trabalho;

11.17. Ter disponibilidade e boa vontade para aprender e atender o que for solicitado. Na falta de atividade no setor onde o funcionário presta serviço, poderá este ser remanejado para realizar serviços em outros setores da Instituição, desde que as atividades relacionadas sejam afins e preestabelecidas neste Termo de Referência e no CBO.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, quando couber.

12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

### 13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

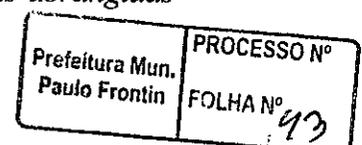
13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do Parágrafo Único do artigo 48 da Lei nº 14.133/2021

13.6. *A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

13.7. *Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas*



*pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;*

13.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

13.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

13.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

13.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

13.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

13.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

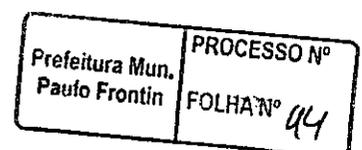
13.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 5º do art. 103 da Lei nº 14.133/2021.

13.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

13.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

#### 14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 ( consolidado).

16.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei 14.133, de 2021.

16.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

16.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 á 163 da Lei 14.133, de 2021.

16.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

16.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

16.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

16.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

16.16. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

16.16.1. *Atestado, emitido pelo morador mais próximo do local da prestação do serviço, informando dia e hora que a empresa executou o serviço, mediante apresentação de sua assinatura;*

16.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

17.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### 18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

18.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

18.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.4.1. O prazo de validade;

18.4.2. A data da emissão;

18.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.4.4. O período de prestação dos serviços;

18.4.5. O valor a pagar; e

18.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. Não produziu os resultados acordados;

18.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

18.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de

pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 20. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

*20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, diante do exíguo prazo de cumprimento da obrigação.*

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

21.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. Multa de:

21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

21.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.4. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

21.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

21.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## 22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor correspondem a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

22.3.2. - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

20.4. *Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:*

20.4.1. *Valor Global: R\$ 49,430,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e trinta reais)*

20.4.2. *Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.*

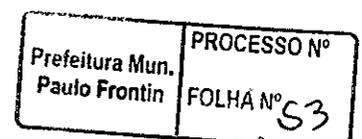
22.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

22.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. *O custo estimado da contratação é de R\$ 49.430,00.*

## 24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.



24.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente na seguinte rubrica: 02.01.2072.3.3.90.39, abaixo especificada:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2072	1000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec. Mun. De Obras Transportes e Serviços Urbanos

*Patricia Gruczkowski*  
PATRICIA GRUCZKOWSKI  
Diretora de Compras e Licitação

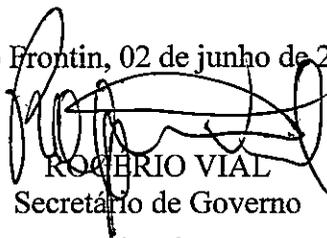
## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

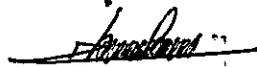
Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 02 de junho de 2021.



ROGERIO VIAL  
Secretário de Governo



JAMIL PECH



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer jurídico:** nº. 133/2021

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 37/2021

Processo Administrativo: 58/2021

Processo de Compra: 41/2021

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Origem: Departamento Compras

Interessado (s): Sr. Jamil Pech

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21** venho informar o que segue:

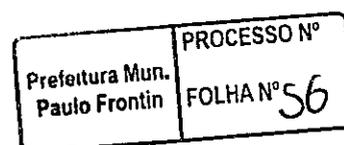
## 1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, tendo como objeto a “contratação de serviços técnicos de elétrica, para realizar serviços de jardinagem e limpeza pública, para o Município de Paulo Frontin/PR” conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## 2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 58/2021, do Processo de Compra nº. 41/2021, que foi devidamente autuado tendo obtido a Modalidade



1/6



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

de Dispensa de Licitação nº. 37/2021, protocolado e numerado, conforme fls. 01 a 55 do processo.

2.2. Nos autos consta documento de formalização da demanda ( art. 72, inciso I), conforme fl. 34 á 35 dos autos.

2.3. Nos autos consta documento estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, conforme fl. á 27 dos autos;

2.4. a formalização da demanda foi elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 34 a 35 dos autos do processo.

2.5. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin, Paraná (art. 18, inciso I, da Lei 14.133, de 2021).

2.6. Nos autos consta a definição do objeto, para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência (art. 18, inciso II, da Lei 14.133, de 2021), devidamente aprovado pela Autoridade Competente, conforme fl. 36 a 54 dos autos.

2.7. Nos autos consta a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento por meio de termo de referência (art. 18, inciso III, da Lei 14.133, de 2021);

2.8. Nos autos consta o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação (art. 18, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021);

2.9. Existe a justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, e ainda o art. 72, da Lei 14.133, de 2021, com os elementos a sua configuração, conforme fl. 31 a 33 dos autos.

2.10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada, conforme fl. 31 e 33 dos autos.

2.11. Foram indicadas as razões de escolha do prestador do serviço, conforme fl. 31 à 33 dos autos.

2.12. Nos autos consta demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (Art. 72, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021).

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 57	2/6
----------------------------------	----------------------------	-----



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.13. Não há comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, previsto no Termo de Referência, nesse sentido necessário a seguinte complementação:

- a) Certidão Negativa de Falência;
- b) ~~de qualificação técnica~~: indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, foram atendidos.

2.14. Não consta minuta contrato (art.95 da Le nº 14.133, de 2021).

2.15. Assim entendo, desde que observado o item 2.13, entendo que o presente procedimento se encontra formalmente regular.

### 3. **Contratação Direta: art. 75, inciso II:**

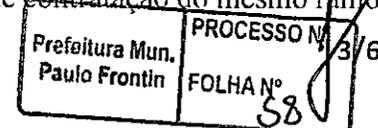
3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a dispensa da realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, ou seja até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação do mesmo ramo





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

de atividade, para cada unidade gestora, deve ser levado em consideração para aferição do limite legal.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, a luz do que dispõe o art. 75, §1º, da Lei 14.133, de 2021, que tal contratação não representa fracionamento do objeto a ser licitado.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

## 4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 72, inciso VI, da Lei 14.133, 2021, exige que seja exposta a razão da escolha do contratado.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 47/2021.

4.3. Assim, quer nos pareceres, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor, haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

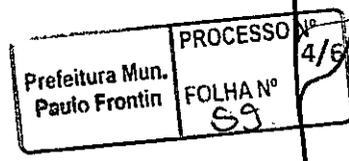
## 5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, previsto no art. 72, inciso VII, da Lei 14.133, de 2021, justificou o seguinte:

### 6. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

6.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

6.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

6.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 48.290,00 (Quarenta e Oito Mil, duzentos e nove reais ) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Do exposto, narrou a Comissão de Contratação que os preços foram pesquisados em conformidade com o art. 23, da Lei 14.133, de 2021, sendo que a adoção do previsto no art. 23, § 1º, inciso IV, com a justificativa pela adoção dessa escolha de orçamento, conforme item 2.2, do item 2 – Pesquisa de Preço, “razão pela qual não cabe a este subscritor ingressar no mérito do ato, cabendo apenas o controle de legalidade”.

## 6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.2. Para cumprimento do terceiro requisito, isto é, quanto à comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme, previsto no art. 72, inciso V, da Lei 14.133, de 2021.

6.3. O Termo de Referência, no item 22, fl. 53, estabelece os critérios de seleção do fornecedor, estabelecendo a necessidade de habilitação jurídica, fiscal trabalhista, econômico-financeira e técnica. Em item 2.13, já houve recomendação no sentido de complementar a habilitação do primeiro colocado.

6.4. Assim, proceda a juntada de a) certidão negativa de falência; b) de qualificação técnica: indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; c) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, foram atendidos.

6.4. Uma vez atendida essa recomendação, não haverá motivos para não autorizar a dispensa de licitação.

## 7. DISPOSIÇÕES DE PROCEDIMENTO





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.2. Não pode ser deslembrado, ainda, que nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, ser submetidos à autoridade superior, para a expedição de autorização de dispensa.

7.3. Uma vez autorizado, deverá a justificativa e a autorização e quando for o caso, o extrato de contrato, serem publicadas no Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município.

7.4. Recomenda-se, ainda, que seja disponibilizado a integra do processo de dispensa de licitação, na página oficial do município, conforme previsto no art. 54, §2º e 3º, e Parágrafo Único do art. 72, art. 75, §3º e art. 176, da Lei 14.133/2021

## 8. DA MINUTA DO CONTRATO:

8.1. Por economia e celeridade processual, encaminho o contrato que atende os requisitos exigidos no art. 92 da Lei 14.133, de 2021, devidamente autorizado, por este subscritor, em conformidade com o §1º, do art. 53, da Lei 14.133, de 2021.

8.2. Recomenda-se que seja divulgado extrato de contrato, no Diário Oficial dos Municípios, conforme art. 176, da Lei 14.133/2021, e mantidos à disposição do público, na página de internet do município, como condição de obtenção de eficácia ( art. 94, da Lei 14.133, de 2021)

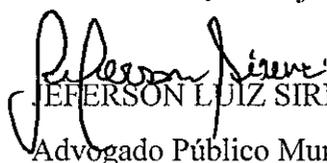
## 9. CONCLUSÃO

9.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

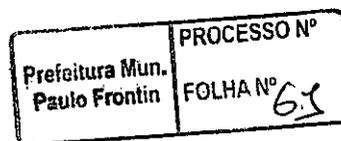
É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 08 de junho de 2021.

  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público Municipal

OAB/PR 61.919.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.41/2021**  
( Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 ).

**JUSTIFICATIVA****DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, Contratação Mensal Em Caráter Emergencial De Uma Equipe, Para Atender A Demanda De Conservação De Áreas Verdes E Limpeza Urbana Na Cidade De Paulo Frontin/Pr. Conforme tabela abaixo:

Item	CATMAT CATSER	Unid.	Quantidade.	Descrição dos Serviços
01	14672	Mês	01	Limpeza Urbana

**DA PESQUISA DE PREÇO:**

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

Ordem	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1ª	1	Fabio José dos Santos 30.443.495/0001-94	R\$ 48.290,00	R\$ 48.290,00
2ª	1	Epg Engenharia e Construções Eirell 34.605.142/0001-02	R\$ 49.000,00	R\$ 49.000,00
3ª	1	Azul Prestação de Serviços Ltda 27.338.122/0001-49	R\$ 51.000,00	R\$ 51.000,00

Justifica o fato da pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não foi possível a elaboração de parâmetros comparativos – em consideração a peculiar rede de iluminação pública municipal, constante no Termo de Referência.

**FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 60
----------------------------------	----------------------------

A contratação recaiu à empresa Fabio Jose dos Santos Paes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.338.122/0001-49, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 47/2021, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

#### DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 48.290,00 (Quarenta oito mil e duzentos e noventa reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

#### DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

Os critérios de qualificação econômica: certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, foram atendidos.

Os critérios de qualificação técnica: indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, foram atendidos.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2072	1000	3.3.90.39/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

#### 7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 02 de Julho de 2021.

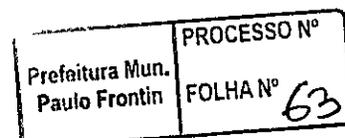
**ALECIO MAROLI**  
Presidente

**PATRICIA GRUCZKOWSKI**  
Membro

**WALINSON KELVIN MARCA**  
Membro

Publicado por:  
Alecio Maroli

Código Identificador:3F727B9C



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 10/06/2021. Edição 2281

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 64
----------------------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

GABINETE DO PREFEITO  
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

**PROCESSO N.º 37/2021**

**OBJETO:** Contratação Mensal Em Caráter Emergencial De Uma Equipe, Para Atender A Demanda De Conservação De Áreas Verdes E Limpeza Urbana Na Cidade De Paulo Frontin/Pr.

**QUANTIDADE:** 1 ( um) meses

**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 48.290,00 (Quarenta oito mil e duzentos e noventa reais)

**VALOR TOTAL:** R\$ 48.290,00 (Quarenta oito mil e duzentos e noventa reais)

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação**, uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R\$ 50.000,00 ( cinquenta mil reais ), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 101/2021, preencheu os demais requisitos legais.

Em 02 de Junho de 2021

  
**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alecio Maroli  
**Código Identificador:31225F9F**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2021. Edição 2281

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

..a Mun. Frontin	PROCESSO Nº EQLHA Nº 65
---------------------	----------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2021 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**37/2021**

**EXTRATO CONTRATUAL**  
-----

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 37/2021**  
Contratante.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**  
Contratada(o)....: **Fabio José dos Santos Paes.**  
CNPJ.....: **27.338.122/0001-49**  
Valor.....: **R\$ 48.290,00 (Quarenta oito mil e duzentos e noventa reais)**  
Vigência.....: **01 meses**  
Objeto.....: **, Contratação Mensal Em Caráter Emergencial De Uma Equipe, Para Atender A Demanda De Conservação De Áreas Verdes E Limpeza Urbana Na Cidade De Paulo Frontin/Pr.**

**Paulo Frontin, 02 de Junho 2021**

  
**JAMIL PECH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Alecio Maroli**  
**Código Identificador:A6FFEB8B**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/06/2021. Edição 2281  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº <i>66</i>
----------------------------------	-----------------------------------